

Lei nº 29

Cria cargos no quadro de funcionários da Prefeitura

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, um cargo de professor de educação física e dois

de instrutores de educação física e de esportes, com vencimentos anuais de Cr\$ 15.600,00 e Cr\$ 9.600,00, respectivamente.

2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação da presente lei, neste exercício, será aberto o necessário crédito especial.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 16 de julho de 1948.

J. A. P. (assinatura)
Prefeito Municipal